



(19) 3875-0898 | (19) 3834-4912

techcontabil.indaiatuba

19 99957-1967

www.techempresarial.com.br

comercial@techempresarial.com.br

R. Pedro de Toledo, 377, Centro, Indaiatuba / SP, 13330-090

MARÇO 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ: entenda o que é e para que serve

Para quem atua na área de contabilidade, entender o que é e qual a utilidade do índice de liquidez é essencial. O índice, aliás, é importante também para empreendedores e gestores compreenderem oportunidades e tomarem decisões.

Assim, antes de investir no seu negócio ou mesmo comprar empresa, conhecer alguns conceitos básicos é indispensável. Confira a seguir tudo que precisa saber a respeito do índice de liquidez.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ: O QUE É?

Primeiramente é necessário compreender o que é o índice de liquidez para depois saber onde ele será usado. Em suma, podemos dizer que esse índice nada mais é do que um indicador financeiro para análise de crédito.

Assim, ele revela quanto uma organização possui em termos de recursos para cumprir as suas obrigações.

Ou seja, o índice de liquidez tem como objetivo apontar para a capacidade que um negócio tem, ou não, de realizar pagamentos. Dessa maneira, o índice é calculado por meio de um quociente, cujo objetivo é relacionar os valores dos ativos com os valores do passivo da empresa.

Aliás, essas informações são indispensáveis para ser possível calcular o índice de liquidez. Elas são encontradas no balanço patrimonial da companhia.

PARA QUE SERVE?

De um modo geral, podemos destacar que o índice de liquidez tem como função indicar a capacidade de resolver as dívidas que um negócio possui.

No entanto, esse índice é relevante não apenas para empreendedores e gestores, como também para os interessados em adquirir uma empresa.

Isto é, por meio dele, os interessados conseguem saber se a empresa possui estabilidade financeira e pode arcar com suas obrigações. Para os gestores, o índice auxilia no controle de fluxos de caixa e ciclos financeiros.

Assim, é possível prever se a organização conseguirá gerar lucro ou se apresentará alguma dificuldade. Tudo isso permite uma melhor tomada de decisões e organização de estratégias de médio e longo prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ: COMO CALCULAR?

Contudo, o índice de liquidez pode apresentar-se de diferentes formas. Cada uma delas, aliás, possui algumas particularidades, além de uma fórmula de cálculo distinta. Confira a seguir mais sobre cada uma.

LIQUIDEZ CORRENTE

Começando pelo índice de liquidez corrente, é a fórmula que mede a capacidade simples de pagamento a curto prazo. Ou seja, é um indicador simples, que ajuda a analisar essa capacidade. A fórmula de cálculo é a seguinte:

Fórmula: $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Dessa forma, basta dividir o ativo circulante da organização - direitos de curto prazo, valores em caixa ou estoque - pelo seu passivo - dívidas como empréstimo, pagamentos a fornecedores ou impostos.

LIQUIDEZ SECA

Em seguida, temos o índice de liquidez, bastante similar ao primeiro. No entanto, a diferença aqui é que esse índice não considera o estoque como parte do ativo circulante.

Assim, nesse índice são considerados apenas os valores e direitos que a empresa tem como parte do ativo circulante. Na prática, ele apenas considera os valores e recursos imediatos para pagamentos de dívidas e contas:

Fórmula: $LS = \frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques})}{\text{Passivo Circulante}}$

Ou seja, o índice de liquidez seca é mais rigoroso em seu cálculo, com objetivo de apresentar com mais eficiência a capacidade de pagamento da organização.

LIQUIDEZ IMEDIATA

Mais conservador, o índice de liquidez imediata considera apenas o balanço patrimonial da empresa. Dessa maneira, esses são os valores já disponíveis - dinheiro em caixa - para quitação de débitos.

Assim, ficam excluídos também os ativos não líquidos a curtíssimo prazo, tais como os recursos a serem recebidos **continua pág. 02**

■ P. 02
LGPD:
O QUE EU DEVO
SABER PARA 2023?

■ P. 03
SPED CONTÁBIL: O QUE É,
QUEM DEVE ENTREGAR
E QUAL O PRAZO?

■ P. 03
10 CARACTERÍSTICAS
DE EMPREENDEDORES
DE SUCESSO

■ P. 04
RAIS É DISPENSADA
PARA NOVOS GRUPOS
EM 2023; VEJA QUAIS

de vendas a prazo. Com isso, temos a seguinte fórmula:

Fórmula: $LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Ainda mais rigoroso, ele também apresenta uma volatilidade maior, pois está sujeito a maiores variações. Isso porque os valores disponíveis são mais fáceis de serem movimentados.

LIQUIDEZ GERAL

Por fim, temos também o índice de liquidez geral. Em resumo, ele tem como objetivo apresentar uma visão a longo prazo da saúde financeira e capacidades da empresa. Assim, ele também leva em consideração direitos e obrigações por um prazo maior.

Ou seja, tantos deveres quanto direitos são calculados com um prazo maior, os chamados Realizáveis e Exigíveis a Longo Prazo:

Fórmula: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Na prática, essa é uma análise mais aprofundada, o que exige uma avaliação maior do

balanço patrimonial.

A IMPORTÂNCIA EM ANALISAR O ÍNDICE DELIQUIDEZ

Agora que você já sabe o que é o índice de liquidez, quais seus principais tipos e como realizar os cálculos, o próximo passo é entender a importância desse indicador.

Em resumo, é por meio dele que empresas de todos os segmentos podem mensurar e avaliar resultados. Isto é, com esse indicador, gestores têm uma ferramenta para observar e medir a capacidade de crescimento da empresa.

Com isso, eles são uma excelente forma de identificar e aproveitar oportunidades com mais eficiência. Da mesma forma, o índice de liquidez também auxilia a identificar possíveis perdas e seus motivos.

Por meio dele, a análise é realizada com mais segurança, auxiliando a identificar onde os recursos são gastos para suprimir perdas. A longo prazo, essa é também uma forma de aumentar a lucratividade e garantir a sobrevivência de um negócio.

Além disso, cabe destacar que o índice de liquidez também é útil para investidores. Afinal, ela revela a real situação da empresa, o que permite uma avaliação se a empresa é ou não um bom investimento.

AVALIAÇÃO DE OUTROS FATORES

Entretanto, também é importante destacar que o índice de liquidez não deve ser utilizado isoladamente. O ideal é que investidores e gestores utilizem outros indicadores e fatores para realizar suas avaliações.

Dessa forma, é possível garantir uma análise mais profunda e exata sobre a real situação de uma organização.

CONCLUSÃO

Na prática, toda tomada de decisão, de gestores, empreendedores e investidores, precisa se basear em indicadores reais.

Assim, o índice de liquidez se apresenta como uma excelente ferramenta de avaliação. Com isso, seu próximo passo é utilizar os dados a disposição para fazer suas análises e garantir sempre o melhor investimento.

LGPD: O QUE EU DEVO SABER PARA 2023?

Todo o fluxo de dados dentro da empresa deve ser mapeado, ou seja, deve-se entender qual o caminho que os dados pessoais que a empresa recebe percorre dentro da empresa

Os casos de vazamento de dados pessoais que têm ocorrido no Brasil não são poucos. Apesar da LGPD estar em vigor desde 2020, o ano de 2022 foi marcado por vazamento do cadastro de pessoas físicas e exposição de brasileiros a golpes de phishing. Para se ter uma ideia, o Brasil foi o quarto país com maior número de usuários que tiveram informações pessoais violadas no mundo no segundo trimestre de 2022, de acordo com um estudo global produzido pela empresa de segurança cibernética Surfshark.

Pensando em 2023, a sugestão é que as pessoas físicas tomem o máximo de cuidado em relação a suas senhas e informações. Além disso, as empresas devem acelerar ao máximo a implantação do sistema de governança em privacidade, a fim de possam afastar qualquer possibilidade de aplicação de penalidades legais, que vão desde advertência, até multas de 2% de faturamento, isso porque não se sabe ao certo como a ANPD aplica tais penalidades e o Judiciário ainda não tem uma jurisprudência uniformizada sobre o tema.

É importante entender que a conformidade com a LGPD traz uma competitividade muito grande para as empresas, além de trazer o conceito da própria exigência legal a necessidade de um sistema de Governança, que nada mais é que um conjunto de regras e procedimentos que visam criar um sistema de proteção para a lei. Além disso, outra expectativa para 2023 é a análise de como as pessoas físicas irão amadurecer em relação a esses direitos. Será um ano de consolidação de todas as partes, mas principalmente das empresas que correm os riscos de sofrer penalidades.

A LGPD PARA PESSOAS FÍSICAS

As pessoas físicas titulares dos dados devem ficar atentas às empresas que têm acesso aos seus dados e o que elas fazem com eles, já que a lei exige que isso seja explícito de forma bem clara. Os titulares também podem indagar as



empresas acerca do uso, destinação e finalidade de todos os dados que constam em poder da empresa. A pessoa física titular desses dados, seja funcionário da empresa, cliente, fornecedor, tem o direito de saber como eles serão usados e a empresa precisa ter um canal de comunicação para sanar esses questionamentos.

É importante entender que os direitos dos consumidores são a apresentação de forma clara, expressa e inequívoca de quais são as finalidades de uso daquele dado, qual será o fluxo de dados dentro da empresa. Ou seja, o consumidor tem o direito de receber a informação do que a empresa irá fazer com as informações dele.

Então, este é um dos principais direitos do consumidor em relação à LGPD, que é o direito de dar ou não consentimento para uso desses dados, revogar o consentimento, atualizar as suas informações e o direito de ter acesso a esse fluxo de dados. Além disso, o consumidor que tiver algum dano decorrente de um incidente com os dados pessoais, pode recorrer aos órgãos competentes para que possa requerer a devida compensação.

A LGPD PARA AS EMPRESAS

Em relação às empresas, é necessário ressaltar a latente responsabilidade pelo uso dos dados. Todo o fluxo de dados dentro da empresa deve ser mapeado, ou seja, deve-se entender qual o caminho que os dados pessoais que a empresa recebe percorre dentro da empresa. É necessário que haja essa rastreabilidade e mapeamento,

mecanismos de controle e toda uma política de gestão de segurança dessas informações. O conjunto de proteção e regras chamamos de Compliance de Proteção de Dados, ou Governança em Privacidade como a lei se refere.

É IMPORTANTE ENTENDER QUE A LGPD TRAZ UMA COMPETITIVIDADE MUITO GRANDE PARA AS EMPRESAS.

Em relação às empresas que não estão dentro da LGPD, acredito que a ANPD – autoridade nacional de proteção de dados – criará um mecanismo de recebimento de denúncias de violação de dados e toda e qualquer forma de desvirtuamento do uso desses dados.

De forma administrativa teremos a autoridade nacional, e outros meios que tem a competência de fazer isso, como o próprio Procon quando estivermos falando de dados de consumidor. Em casos mais drásticos, pode ser recorrido ao poder judiciário justamente para que haja uma atuação de forma a coibir a atuação das empresas de forma contrária a lei.

O primeiro semestre de 2023 é o momento para que as empresas revisem a implementação de um projeto de proteção de dados.

Afinal, a implantação vai sempre olhar o tamanho da empresa, os dados que ela utiliza e, cada sistema de compliance, terá a cara da determinada empresa – ou seja, pode haver sistemas de LGPD desde o mais simples, em empresas menores que tem uma quantidade menor de procedimentos internos, até procedimentos mais complexos que utilizam uma série de ferramentas de controles para empresas maiores. O essencial é que as empresas tenham um sistema de proteção.

RAIS É DISPENSADA PARA NOVOS GRUPOS EM 2023; VEJA QUAIS

O prazo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) começa no dia 18 de fevereiro. No entanto, a obrigação passou a ser cumprida por meio do eSocial para os Grupos 1, 2 e 3. Dessa forma, apenas as empresas do Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais) precisarão entregar a declaração neste ano.

SUBSTITUIÇÃO PELO ESOCIAL

A Portaria SEPRT N° 1127/2019 estabelece a substituição da RAIS pelo eSocial de forma gradativa.

Desde o ano-base 2019, as empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento mensal) ao eSocial, tiveram a obrigação de declaração via RAIS substituída.

Para essas empresas, os programas GDRAIS e GDRAIS GENÉRICO foram bloqueados.

O QUE INFORMAR NA RAIS?

As pessoas jurídicas obrigadas ao envio da RAIS devem preencher os seguintes itens:

Informações cadastrais: neste campo, são colocados alguns dados sobre a empresa, como por exemplo, os parâmetros de inscrição do empreendimento e a razão social;

Informações econômicas: parte voltada para o preenchimento de informações sobre a natureza jurídica do estabelecimento, porte do mesmo, etc;

Programa Alimentação do Trabalhador: nesta parte, são inseridos dados referentes ao tipo de sistema de controle de ponto, se a empresa participa do PAT, etc;

Contribuições sindicais: aqui devem ser



descritas informações sobre contribuições sindicais, associativas, assistenciais e contribuições confederativas.

Após este preenchimento inicial, é preciso colocar informações sobre os funcionários que atuam na empresa (dados pessoais, remuneração, afastamento, desligamento, entre outros).

PRAZO DE ENTREGA

O prazo estabelecido para entrega da RAIS ficou definido com o início no dia 18 de fevereiro de 2023 e término em 5 de abril de 2023.

Agora, se sua empresa se enquadra no grupo desobrigado de acordo com a Portaria SEPRT 1.127/2019, será considerado o mesmo prazo previsto para fechamento de folha do mês de dezembro no Sistema eSocial.

Isso porque a RAIS é utilizada também como base de cálculo do abono salarial, a não entrega, omissão ou declaração de informações falsas ou erradas é passível de multa.

RAIS

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) foi criada para coletar dados com o objetivo de tornar possível que a gestão governamental controle a atividade trabalhista no Brasil.

Com essas informações, os órgãos federais elaboram estatísticas e obtêm um quadro geral sobre o trabalho. Na prática, os dados vindos da RAIS são usados para:

- Criar leis trabalhistas;
- Controlar os registros do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Alimentar os Sistemas de Arrecadação e Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Realizar estudos técnicos para fins atuariais e estatísticos;
- Identificar os trabalhadores com direito ao abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

TABELAS E OBRIGAÇÕES

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
06/03	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	02/2023
07/03	FGTS	02/2023
07/03	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	02/2023
07/03	DAE - MEI	02/2023
10/03	IPI - 2402.20.00	02/2023
14/03	SPED (EFD-Contribuições)	01/2023
15/03	ESOCIAL	02/2023
15/03	DCTFWEB	02/2023
15/03	EFD REINF	02/2023
15/03	GPS (Facultativos, etc...)	02/2023
20/03	IRRF (Empregados)	02/2023
20/03	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	02/2023
20/03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	02/2023
20/03	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) <small>Retidas na Fonte</small>	02/2023
20/03	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	02/2023
20/03	SIMPLES NACIONAL	02/2023
20/03	SPED (EFD ICMS E IPI)	02/2023
21/03	DCTF	01/2023
24/03	IPI (Mensal)	02/2023
24/03	PIS	02/2023
24/03	COFINS	02/2023
31/03	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	02/2023
31/03	IR (Carnê Leão)	02/2023
31/03	DEFIS	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

MARÇO / 2023

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7 ○	8	9	10	11
12	13	14 ●	15	16	17	18
19	20	21 ●	22	23	24	25
26	27	28 ●	29	30	31	
Feriados:						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 1.968,36			Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).			
A partir de 1.968,37 até R\$ 3.280,93			O que exceder a R\$ 1.968,36 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.574,69			
Acima R\$ 3.280,93			O valor da parcela será de R\$ 2.230,97, invariavelmente.			
IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO			
BASE DE CÁLCULO R\$	%	DEDUZIR	VALORES R\$		ALÍQUOTA	
Até 1.903,98	Isento	Isento	Até 1.302,00	7,5%		
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	De 1.302,01 até 2.571,29	9%		
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	De 2.571,30 até 3.856,94	12%		
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	De 3.856,95 até 7.507,49	14%		
Acima de 4.664,08	27,5%	R\$ 869,36	Valor limite de contribuição R\$ 877,25			
Dedução de Dependente	-	R\$ 189,59				
PUBLICAÇÃO MENSAL: TECH CONTÁBIL						
CRC SP-042396/0-2. Tiragem: 005 exemplares - Cod. 00882						



Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Infographic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.infographic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Empreendedor.com | Fonte 02: Jornal Contábil | Fonte 03: Jornal Contábil | Fonte 04: Sebrae | Fonte 05: Contabeis.com.br | Edição: 039